

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 2.263, DE 2003

Dispõe sobre a criação de Distrito Agropecuário no Município de Nova Olinda do Norte, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Sousa

Relator: Deputada Janete Capiberibe

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a criar o Distrito Agropecuário no Município de Nova Olinda do Norte, no Estado do Amazonas, com o objetivo de desenvolver, preferencialmente, atividades agropecuárias, de colonização, turismo ecológico e mineração, bem como áreas institucionais destinadas à preservação ambiental e à pesquisa.

Objetiva-se, com a medida, a criação de um pólo de desenvolvimento agropecuário e, em consequência, o aumento da oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental, em especial no Estado do Amazonas, e ainda: o aproveitamento racional dos recursos naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, a criação de tradição agrícola na área e a geração de novos empregos na região.

Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Superintendência da Zona Franca de Manaus e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia, competirá a fixação de diretrizes e normas relativas à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no distrito agropecuário proposto.

Inicialmente cabe a esta Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional manifestar-se quanto ao mérito da proposição. Em seguida, as Comissões de Agricultura e Política Rural e de Constituição e Justiça e de Redação deverão igualmente analisá-la.

Decorrido o prazo regimental para apresentação de emendas, o mesmo transcorreu **in albis**.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A criação de Distrito Agropecuário no Município de Nova Olinda do Norte, no Estado do Amazonas, representará um importante passo para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental. A região onde se localiza o Município é conhecida por sua imensa variedade de recursos naturais. Isso configura o cenário ideal para a implantação de um centro concentrador de esforços, direcionados a pesquisas e ao aproveitamento racional das potencialidades locais, nas áreas de agropecuária, turismo ecológico, extrativismo e mineração. Acrescente-se a isso a possibilidade de ocupação produtiva das terras disponíveis, com o objetivo de gerar riquezas e, sobretudo, oferecer oportunidades de emprego a milhares de cidadãos do norte do País.

O estabelecimento de espaços como esses pode contribuir, inestimavelmente, para o desenvolvimento ambientalmente sustentável da região, já que a seleção e avaliação de projetos a serem implantados na região passam pelo crivo de entidades voltadas para o desenvolvimento da região.

Acreditamos que a instituição do Distrito Agropecuário de Nova Olinda do Norte trará mais dinamismo à economia do município e seu entorno,

melhorando o emprego e a renda local e, consequentemente, os indicadores sociais da região.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.263, de 2003, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado Janete Capiberibe
Relatora